



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO
CAMPUS ZÉ DOCA
Gabinete da Diretoria - Campus Zé Doca - GAB-ZDC
EDITAL N° 32/2021

EDITAL N° 32/2021 - GAB-ZDC/CAMP-ZDC/IFMA 18 DE MAIO DE 2021

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO IFMA AO CURSO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO NA FORMA INTEGRADA AO ENSINO MÉDIO NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA)

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO, CAMPUS ZÉ DOCA, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente EDITAL contendo as normas e os procedimentos para a realização das inscrições, seleção e classificação dos candidatos ao **Processo Seletivo Público do IFMA Campus Zé Doca de acesso ao Curso Presencial da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, na Forma Integrada ao Ensino Médio na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA)**, ano letivo de 2021, sob o regime de que trata a Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, publicada no D.O.U de 23 de dezembro de 1996, com suas alterações e regulamentações pertinentes; a Lei n. 12.711, de 29 de agosto de 2012, publicada no D.O.U de 30 de agosto de 2012; Lei n° 13.146/2015, publicado no D.O.U de 07 de julho de 2015; Lei n° 13.409/2016, publicado no D.O.U de 29 de dezembro de 2016; Decreto n° 3.298/99, publicado no D.O.U de 21 de dezembro de 1999; Decreto n° 5.840/2006, publicado no D.O.U. de 14 de julho de 2006; Decreto n° 7.824/2012, publicado no D.O.U de 16 de outubro de 2012; o Decreto n. 6.135, de 26 de junho de 2007, publicado no D.O.U de 27 de junho de 2007; o Decreto 83.936, de 6 de setembro de 1979, publicado no D.O.U de 10 de outubro de 1979; a Portaria Normativa MEC n° 18, de 11 de outubro de 2012, publicada no D.O.U de 15 de outubro de 2012; Portaria Normativa MEC n° 9, de 5 de maio de 2017, publicada no D.O.U de 8 de maio de 2017; Resolução CONSUP/IFMA n°14, de 22 de maio de 2019 e Resolução CONSUP/IFMA n°60, de 18 de junho de 2019.

CRONOGRAMA

| DATA | ATIVIDADE |
|------------------------|--|
| 18.05.2021 | Publicação do Edital |
| 21 a 31.05.2021 | PERÍODO DE INSCRIÇÃO (ver subitens 5.1 e 5.4) |
| 02.06.2021 | Homologação das inscrições (ver subitem 5.10) |
| 03.06.2021 | Período da interposição de recursos sobre a homologação das inscrições (ver subitem 5.11) |
| 04.06.2021 | Resultado do julgamento de recursos sobre a homologação das inscrições |
| 04.06.2021 | Lista final de Homologação das inscrições e Convocação para Heteroidentificação (pós recurso) (ver subitem 5.11.3) |
| 07 a 11.06.2021 | Período de Avaliação dos Questionários |

| | |
|--|---|
| 07 a 09.06.2021 | Realização dos procedimentos de heteroidentificação |
| 10.06.2021 | Resultado da Heteroidentificação |
| 11.06.2021 | Período para interposição de recursos sobre a divulgação do Resultado da Heteroidentificação |
| 15.06.2021 | Divulgação dos Julgamentos dos Recursos e do Resultado Preliminar (ver subitem 6.1.2) |
| 16.06.2021 | Período da interposição de recursos sobre a divulgação do Resultado Preliminar (ver subitem 6.13) |
| 17.06.2021 | Divulgação do RESULTADO FINAL (ver subitem 13.1) (pós recursos) |
| 21 a 25.06.2021 | Matrícula dos Candidatos Classificados em 1ª chamada (ver subitem 14.1) |
| 29.06.2021 | 1ª Convocação de Candidatos excedentes para matrícula, se houver (ver subitem 14.9) |
| 30.06 a 02.07.2021 | Matrícula da 1ª convocação de candidatos excedentes, se houver (ver subitem 14.9) |
| 06.07.2021 | 2ª Convocação de Candidatos excedentes para matrícula, se houver (ver subitem 14.9) |
| 07 a 09.07.2021 | Matrícula da 2ª convocação de Candidatos excedentes, se houver (ver subitem 14.9) |
| Após o término da matrícula das chamadas estipuladas neste Edital, se houver vagas, os Campi poderão realizar outra chamada, até no máximo, a segunda semana de início do período letivo 2021. É de responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todas as chamadas no site portal.ifma.edu.br. | |

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Caberá ao candidato fazer o acompanhamento deste Edital no site do IFMA Campus Zé Doca (<https://zedoca.ifma.edu.br/>), nas portarias e/ou dependências do campus, localizado na Av. da Tecnologia, nº 215, Vila Amorim, Zé Doca - MA, CEP: 65365-000.

1.2 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais **NÃO PODERÁ ALEGAR DESCONHECIMENTO**.

1.3 No ato da inscrição, o candidato deverá informar, além dos dados pessoais, o endereço completo, e-mail, telefone fixo e/ou celular (se houver). **NÃO SERÁ ACEITA, EM HIPÓTESE ALGUMA**, a **utilização de CPF e/ou RG de pai, mãe ou de outros familiares** para efetuar a inscrição neste Processo Seletivo.

1.4 A realização do Processo Seletivo fica sob a responsabilidade sobre a Comissão Local de Processo Seletivo para Ingresso no PROEJA, a qual encaminhará ao setor competente de comunicação do IFMA as informações referentes ao certame para as divulgações necessárias, além de coordenar as ações inerentes à execução realizada pelo Campus.

2. DOS CURSOS

2.1 Os Cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio na Forma Integrada ao Ensino Médio na Modalidade de Jovens e Adultos serão oferecidos aos candidatos que já concluíram o Ensino Fundamental ou cursaram, em 2020, a 8ª série ou 9º ano do Ensino Fundamental ou a última etapa desse Ensino na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos, em Estabelecimento de Ensino devidamente legalizado.

2.1.1 Nos Cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio na Forma Integrada ao Ensino Médio na Modalidade de Jovens e Adultos, o estudante, conforme estabelecido em cada Plano de Curso, com matrícula única neste Instituto, concluirá simultaneamente uma Habilitação Profissional Técnica e o Ensino Médio, dada a impossibilidade de conclusão de apenas um.

3. DAS VAGAS DO PROCESSO SELETIVO

3.1 As vagas a serem preenchidas pelos candidatos classificados, obedecida a rigorosa ordem de classificação, estão especificadas no **Anexo I - Quadro de Vagas** deste Edital.

4. DO SISTEMA DE COTAS

4.1 Em cada curso, **50%** (cinquenta por cento) das vagas serão destinadas aos candidatos egressos de **escola pública** (Lei nº 12.711/2012).

4.1.1 Considera-se Escola Pública a instituição pública criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público na forma do que dispõe o Art. 19, inciso I, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

4.2 Os candidatos interessados em concorrer às vagas destinadas a egressos de escola pública, na forma do subitem 4.1 deverão atentar ao que segue:

- I. na forma Integrada, exige-se que o candidato tenha cursado **TODO** o Ensino Fundamental em escola pública, ou seja: todas as séries do Ensino Fundamental de 9 anos.

4.2.1 Poderão também concorrer às vagas de que trata o subitem 4.1 os candidatos que:

- I. tenham cursado **INTEGRALMENTE O ENSINO FUNDAMENTAL** em escola pública em cursos no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos; ou tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do ENCCEJA ou de Avaliação de Jovens e Adultos, realizada pelos sistemas estaduais de ensino;

4.3 **NÃO** poderão concorrer às vagas reservadas ao Sistema de Cotas para Escolas Públicas de que trata o subitem 4.1 os estudantes que tenham, **EM ALGUM MOMENTO**:

- a. **cursado em escolas particulares parte do Ensino Fundamental, ainda que amparado com bolsas integrais ou parciais de estudo.**
- b. **cursado em escolas comunitárias confessionais e filantrópicas, mantidas e administradas por PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO**, conforme Art. 20, incisos II, III, IV, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, salvo situação prevista no subitem 4.3.1.

4.3.1 Por força do Termo de Compromisso e Conduta PAJ 2016/012-00191, assinado pela Defensoria Pública da União e o Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Maranhão, **candidatos egressos de escolas comunitárias, confessionais e filantrópicas que tenham recebido, no período em que o candidato estudou, recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos profissionais de Educação (FUNDEB) diretamente ou mediante convênio com os poderes públicos estaduais, municipais, distrital ou de fundo equivalente, PODERÃO CONCORRER ÀS VAGAS DESTINADAS A ESCOLA PÚBLICA.**

4.3.2 Ao candidato às vagas reservadas ao sistema de cotas para as escolas públicas que se enquadra na situação prevista no subitem 4.3.1, deverá comprovar diretamente seu vínculo com Instituições Comunitárias, Confessionais e Filantrópicas, mediante apresentação, no ato da matrícula, de Declaração (**Anexo VI**).

4.4 Das vagas destinadas aos candidatos egressos de escola pública de que trata o subitem 4.1, **50%** (25% do total de vagas) serão reservados aos candidatos **com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo** (um salário mínimo e meio) *per capita*, garantindo-se o percentual de 77% (IBGE) destas vagas aos autodeclarados pretos, pardos e indígenas e de 5% (IBGE) às pessoas com deficiência.

4.5 Das vagas destinadas aos candidatos egressos de escola pública de que trata o subitem 4.1, **50%** (25% do total de vagas) serão reservados aos candidatos com **renda familiar bruta superior a 1,5 salário mínimo** (um salário mínimo e meio) *per capita*, garantindo-se o percentual de 77% (IBGE) destas vagas aos autodeclarados pretos, pardos e indígenas e de 5% (IBGE) às pessoas com deficiência.

4.5.1 Para os efeitos deste Edital a renda familiar mensal per capita será apurada de acordo com o seguinte procedimento:

- I. calcula-se a soma dos rendimentos brutos recebidos por todas as pessoas da família a que pertence o candidato, levando-se em conta, no mínimo, os **três meses** anteriores à data de matrícula do candidato;
- II. calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto no inciso I do subitem 4.5.1; e
- III. divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto no inciso II do subitem 4.5.1 pelo número de pessoas da família do candidato.

4.5.2 No cálculo referido no inciso I do subitem 4.5.1, serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

4.5.3 Estão excluídos do cálculo de que trata o subitem 4.5.1:

I – os valores percebidos a título de:

- a. auxílios para alimentação e transporte;
- b. diárias e reembolsos de despesas;
- c. adiantamentos e antecipações;
- d. estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- e. indenizações decorrentes de contratos de seguros;
- f. indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial; e

II – os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

- a. Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- b. Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- c. Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- d. Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;
- e. Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência;
- f. E demais programas de transferência condicionada de renda, implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

4.6 A autodeclaração dos candidatos pretos e pardos, realizada no ato da inscrição deste Processo Seletivo, será confirmada mediante procedimento de heteroidentificação realizado por Comissão de Validação institucionalmente constituída, conforme dispõe a **Resolução CONSUP/IFMA nº 014, de 22 de maio de 2019**.

4.7 Em cada curso, conforme estabelecido na **Resolução CONSUP/ IFMA Nº 60, de 18 de junho de 2019, 2,5% (dois e meio por cento) das vagas serão destinados aos candidatos com deficiência que se enquadrem nas condições estabelecidas no § 1º do Artigo 5º do Decreto 5.296, de 02 de dezembro de 2004.**

4.8 Quando a aplicação do percentual previsto nos subitens anteriores resultar em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

4.9 A participação do candidato no Sistema de Cotas fica condicionada à apresentação, **no ato da matrícula**, do respectivo documento comprobatório na forma do exigido neste edital.

5. DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO

5.1 A inscrição é gratuita, on-line, e será realizada através do link <https://forms.gle/B8nHBSxvoFVVgmtK7>, a partir das 8h do dia 21 de maio de 2021 até às 23h59min do dia 31 de maio de 2021, horário local.

5.2 No ato da inscrição, o candidato primeiro deve fazer um cadastro, gerando uma senha de acesso ao sistema que é pessoal, intransferível e de inteira responsabilidade do candidato.

5.3 O CPF e a senha dos candidatos deverão ser mantidos sob a guarda do candidato e são indispensáveis para o acompanhamento do processo de inscrição, para consulta dos resultados individuais online.

5.4 O IFMA Campus Zé Doca disponibilizará, do dia 26 a 28 de maio, das 14h às 17h, o acesso aos candidatos que necessitarem, para que efetuem a sua inscrição online, podendo ser auxiliados por um servidor devidamente designado pelo Campus. Todas as informações relativas à inscrição registrada no formulário eletrônico e no Questionário Socioeconômico são de inteira responsabilidade do candidato ou do seu representante legal, que deverá assinar eletronicamente a Declaração validando as informações (**Anexo III**) através do link a seguir: <https://forms.gle/pmbRKkrkDa5jwNoN7>.

5.5 O Campus, em atendimento ao subitem 5.4, organizará espaço reservado a esse processo de inscrição seguindo todos os protocolos sanitários de combate à Covid-19. Os candidatos, para fazer uso desse local, deverão seguir impreterivelmente às recomendações deste protocolo, assim como fazer uso obrigatório da máscara.

5.5 Somente poderá se inscrever o candidato com, no mínimo, 18 anos completos até a data da matrícula. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer este Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos e que possui a documentação para comprová-los, quando necessário.

5.5.1 No formulário de inscrição, será obrigatório informar o número de documento de **identidade e do CPF do próprio candidato**.

5.6 O IFMA não se responsabilizará por inscrições não recebidas por qualquer motivo de ordem técnica dos computadores, falhas na comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e demais procedimentos indevidos do candidato, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados.

5.7 O candidato somente poderá concorrer com uma única inscrição, independente do sistema de vagas. Caso o

candidato faça mais de uma inscrição, será considerada válida somente a última.

5.8 Após a efetivação da inscrição, **NÃO** será permitida a troca de qualquer informação prestada.

5.9 Para alterar os dados da inscrição, conforme disposto no item 5.8, o candidato deverá cancelar a inscrição realizada e efetuar nova inscrição.

5.10 O IFMA Campus Zé Doca divulgará a **homologação das inscrições no dia 02 de junho de 2021**, no site <https://zedoca.ifma.edu.br/>.

5.11 O candidato poderá interpor recurso quanto ao resultado da homologação das inscrições em até 1 dia a contar da data da divulgação da homologação das inscrições, enviando para o e-mail: cctae.zedoca@ifma.edu.br.

5.11.1 Os recursos só serão analisados se estiverem dentro do prazo estabelecido no subitem 5.11.

5.11.2 O parecer dos Recursos será divulgado no site <https://zedoca.ifma.edu.br/>.

5.11.3 Após o resultado dos Recursos, **será homologada e divulgada lista com resultado final das inscrições no dia 04 de junho de 2021**.

6. DA SELEÇÃO

6.1 Os candidatos serão selecionados mediante análise de Questionário Socioeconômico (**Anexo II**), preenchido no ato da inscrição online. Após o encerramento do período das inscrições, dia 31 de maio de 2021, os questionários serão avaliados pela equipe multidisciplinar do campus.

6.1.1 A pontuação nos itens do Questionário Socioeconômico se dará através da análise de vulnerabilidade socioeconômica de cada candidato. Os critérios a serem avaliados são:

- a. Renda familiar per capita;
- b. Composição familiar;
- c. Condições de moradia;
- d. Vivência profissional e escolar;
- e. Idade;
- f. Tempo fora da escola;
- g. Expectativas e motivações do candidato.

6.1.2 O **resultado preliminar dos candidatos selecionados será divulgado no dia 15 de junho de 2021**, na portaria do Campus e no portal <https://zedoca.ifma.edu.br/>.

6.1.3 A **interposição de recurso contra o resultado preliminar poderá ser feita no dia 16 de junho de 2021**, devendo ser encaminhada por e-mail para cctae.zedoca@ifma.edu.br.

7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1 Para a classificação será considerado o somatório dos pontos obtidos nos itens do **Questionário Socioeconômico (Anexo II)**, cuja pontuação máxima será de 100 pontos, atribuídos conforme os critérios contidos no subitem 6.1.1.

7.2 O preenchimento das vagas será feito em ordem decrescente de pontuação, obedecendo ao quantitativo de vagas estabelecido para cada curso, respeitando as cotas, na forma do **Anexo I - Quadro de Vagas**.

7.3 Será divulgada no endereço eletrônico <https://zedoca.ifma.edu.br/> e na portaria do Campus, a Lista de Classificados e a Lista Geral de Excedentes, contendo a relação nominal dos candidatos classificados no Processo Seletivo.

7.4 Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas às cotas, estas serão preenchidas por candidatos às vagas de ampla concorrência, com rigorosa observância da ordem classificatória e a Lei nº 12.711/2012.

7.5 Ocorrendo empate no total de pontos, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que tiver:

- a. Maior tempo fora da escola;
- b. Maior idade.

7.6 O preenchimento das vagas será feito considerando a classificação, em ordem decrescente, dos candidatos em cada um dos tipos de vagas (ampla concorrência e cotas). Para isso, será considerado o resultado da heteroidentificação e análise dos documentos comprobatórios que comprovem a condição exigida para aprovação na vaga de cota para a qual cada candidato concorre.

7.7 A classificação dos candidatos será de responsabilidade da Comissão Local do Processo Seletivo para o PROEJA, com o acompanhamento da PRENAE através da Comissão Permanente de Acesso Discente.

7.8 As vagas reservadas, conforme Portaria Normativa MEC nº 9, de 05 de maio de 2017, serão preenchidas segundo a ordem de classificação, dentro de cada um dos seguintes grupos de inscritos:

I- Estudantes egressos de escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um e meio) salário-mínimo per capita:

a) que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas:

a.1. que sejam pessoas com deficiência;

a.2. que não sejam pessoas com deficiência.

b) que não se autodeclararam pretos, pardos e indígenas:

b.1. que sejam pessoas com deficiência;

b.2. que não sejam pessoas com deficiência.

II - Estudantes egressos de escolas públicas, com renda familiar bruta superior a 1,5 (um e meio) salário-mínimo per capita:

a) que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas:

a.1. que sejam pessoas com deficiência;

a.2. que não sejam pessoas com deficiência.

b) que não se autodeclararam pretos, pardos e indígenas;

b.1. que sejam pessoas com deficiência;

b.2. que não sejam pessoas com deficiência.

III - demais estudantes.

7.9 No caso de não preenchimento das vagas reservadas aos autodeclarados pretos, pardos e indígenas e às pessoas com deficiência, aquelas remanescentes serão preenchidas pelos estudantes que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas, nos termos deste Edital. Em não havendo candidatos com esse perfil, os demais candidatos aprovados, mas não classificados dentro do número de vagas, poderão ser convocados para preenchimento das vagas remanescentes.

8. DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES DA HETEROIDENTIFICAÇÃO

8.1 O procedimento de heteroidentificação para validação da autodeclaração étnico-racial previsto neste Edital submete-se aos seguintes princípios e diretrizes:

8.1.1 respeito à dignidade da pessoa humana;

8.1.2 observância do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal;

8.1.3 garantia de padronização e de igualdade de tratamento entre os candidatos submetidos ao procedimento de heteroidentificação promovido no mesmo processo seletivo;

8.1.4 garantia da publicidade e do controle social do procedimento de heteroidentificação, resguardadas as hipóteses de sigilo previstas neste Edital;

8.1.5 atendimento ao dever de autotutela da legalidade pela administração pública;

8.1.6 garantia da efetividade da ação afirmativa de reserva de vagas a candidatos pretos(as) e pardos(as) nos processos seletivos de ingresso nos Cursos Técnicos no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão.

9. DOS PROCEDIMENTOS PARA FINS DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

9.1 Considera-se procedimento de heteroidentificação a identificação por terceiros da condição autodeclarada.

9.2 A autodeclaração dos candidatos pretos e pardos, realizada no ato da inscrição deste Processo Seletivo, para candidatos aprovados dentro das vagas reservadas à estas cotas, será confirmada mediante procedimento de

heteroidentificação realizado por Comissão de Validação, composta por 3 membros titulares e 3 membros suplentes, em cada Campus, instituída especificamente para este fim, conforme dispõe a **Resolução CONSUP/IFMA N° 014, de 22 de maio de 2019**.

9.3 Todos os candidatos autodeclarados pretos e pardos deverão se submeter ao processo de heteroidentificação no período de 31 de maio a 02 de junho de 2021, para validação da autodeclaração étnico-racial.

9.4 A Comissão de Validação utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato neste processo seletivo.

9.5 O procedimento de aferição deverá realizar registros tais como filmagens, fotografias, os quais serão utilizados na análise de eventuais recursos interpostos.

9.6 Não serão considerados, para os fins de heteroidentificação, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em processos seletivos ou concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.

9.7 É vedado à Comissão de Validação deliberar na presença dos(as) candidatos(as).

9.8 O candidato classificado dentro das vagas de cotas de pretos e pardos que não se submeter ao procedimento de heteroidentificação será eliminado do Processo Seletivo.

9.9 É responsabilidade do candidato observar e comparecer ao ato de verificação no local, data e horário estabelecidos, conforme datas das matrículas estipuladas no cronograma deste edital.

9.10 No período destinado à heteroidentificação, os candidatos inscritos na cota de pretos e pardos deverão se apresentar à comissão de heteroidentificação, munidos de documento de identificação oficial com foto, original e cópia desse documento e com o formulário que consta no Anexo VIII deste Edital devidamente preenchido. A cópia será entregue à comissão de heteroidentificação.

9.10.1 As Comissões de Heteroidentificação funcionarão no período estabelecido neste Edital nos espaços reservados para esse fim no campus.

9.11 Cada candidato será analisado individualmente pela Comissão de heteroidentificação.

9.12 O candidato preencherá e assinará formulário próprio que ratificará as informações prestadas na inscrição como candidato preto ou pardo e declarará estar ciente de que a prestação de informações falsas relativas às exigências de autodeclaração implicará na eliminação no processo seletivo e demais implicações legais.

10. DA ELIMINAÇÃO DO SELETIVO NO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

10.1 Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que:

10.1.1 se recusar a ser filmado;

10.1.2 prestar declaração falsa;

10.1.3 não comparecer ao procedimento de heteroidentificação dentro do prazo estabelecido neste edital;

10.2 A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição e/ou a matrícula do candidato, desde que verificada qualquer falsidade nas declarações e/ou qualquer irregularidade nos documentos apresentados.

10.3 Se for detectada falsidade na autodeclaração de pretos e pardos, de que trata o **Anexo VIII, deste edital**, que está em conformidade com a **Resolução CONSUP/ IFMA n°014, de 22 de maio de 2019**, o candidato estará sujeito, além da eliminação deste Processo Seletivo, às penalidades legais.

11. DO RESULTADO DO PROCESSO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

11.1 Os candidatos autodeclarados pretos e pardos classificados dentro das vagas destas cotas conforme Resultado Final terão sua classificação confirmada após validação da sua autodeclaração em Documento expedido pela Comissão de Heteroidentificação com Parecer devidamente fundamentado (**Anexo IX**).

11.2 O candidato autodeclarado preto e pardo deverá apresentar o Documento que trata o item 11.1 na matrícula presencial ou online.

12. INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS DO PROCESSO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

12.1 O candidato que não for considerado preto ou pardo após decisão da Comissão de Validação poderá recorrer da decisão no dia 04 de junho de 2021 através de recurso. O recurso será protocolado no Campus e dirigido à Comissão Recursal.

12.1.1 O candidato que permanecer com o resultado negativo após decisão da Comissão Recursal e não tiver sido eliminado por nenhum dos critérios dos subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 será alocado na última posição da lista de excedentes da ampla concorrência.

12.2 Não será aceita outra forma de interposição de recurso.

12.3 Não serão aceitos recursos coletivos.

13. DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO

13.1 O IFMA Campus Zé Doca divulgará o **Resultado Preliminar dos Classificados e a Lista Geral de Excedentes** no site <https://zedoca.ifma.edu.br/> e na portaria do campus **no dia 15 de junho de 2021**.

13.2 Após o período de recursos, será divulgado o **Resultado Final de aprovados no Processo Seletivo para o PROEJA do IFMA Campus Zé Doca no dia 17 de junho de 2021**.

14. DAS MATRÍCULAS

14.1 As matrículas dos candidatos classificados para o Curso da Educação Profissional Técnica de Nível Médio na Forma Integrada ao Ensino Médio na modalidade Jovens e adultos serão efetuadas de forma online no site <https://zedoca.ifma.edu.br/> e/ou no Campus, no Departamento de Registro e Controle Acadêmico (DRCA), **no período de 21 a 25 de junho de 2021**.

14.1.1 Em edital complementar, que será divulgado posteriormente, serão estabelecidos os procedimentos para a realização da matrícula online e presencial.

14.1.2 O candidato classificado que, por qualquer motivo, não efetuar sua matrícula no período estipulado no subitem 14.1, perderá o direito à vaga.

14.2 No ato da matrícula, o candidato deverá apresentar:

14.2.1 PARA OS CLASSIFICADOS PARA AS VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA :

- Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental (original e cópia); ou Declaração original de Conclusão do Ensino Fundamental, com data a partir de janeiro de 2021; no caso de curso concluído em estabelecimentos situados no exterior, certificado de ensino fundamental com Declaração de Equivalência aos estudos brasileiros, expedida pelo Conselho Estadual de Educação (original e cópia);
- Histórico Escolar (original e cópia);
- Documento de Identidade (original e cópia);
- Cadastro de Pessoa Física – CPF (original e cópia);
- prova de quitação com as obrigações do Serviço Militar (só para apresentação e obrigatório para maiores de 18 anos);
- cópia do Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição (obrigatório para maiores de 18 anos);
- duas fotografias 3x4 iguais, coloridas, de frente e recentes.

14.2.2 PARA OS CLASSIFICADOS PARA AS VAGAS PELO SISTEMA DE COTAS:

14.2.2.1 COTA DE ESCOLA PÚBLICA

- Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental (original e cópia); ou Declaração original de Conclusão do Ensino Fundamental, com data a partir de janeiro de 2021;
- Histórico Escolar (original e cópia); no caso de curso concluído em estabelecimentos situados no exterior, certificado de ensino fundamental com Declaração de Equivalência aos estudos brasileiros, expedida pelo Conselho Estadual de Educação (original e cópia);
- Documento de Identidade (original e cópia);
- Cadastro de Pessoa Física – CPF (original e cópia);
- prova de quitação com as obrigações do Serviço Militar (só para apresentação e obrigatório para maiores de 18 anos);
- cópia do Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição (obrigatório para maiores de 18 anos);

- duas fotografias 3x4 iguais, coloridas, de frente e recentes;
- documento comprobatório de renda familiar bruta mensal, conforme **Anexo VII** (obrigatório) aos candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo [um salário mínimo e meio] *per capita*);
- documento que comprove ter o candidato cursado todo o Ensino Fundamental em escola pública (**Modelo Anexo IV**). Necessário aos candidatos que não apresentaram Histórico Escolar.
- documento que comprove ser o candidato egresso de escolas comunitárias, filantrópicas ou confessionais, que tenham recebido, no período em que o estudante estudou, recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de valorização dos profissionais de Educação (FUNDEB) diretamente ou mediante convênio com os poderes públicos estaduais, municipais, distritais ou de fundo equivalente (**Modelo Anexo VI**).

14.2.2.2 COTA ESCOLA PÚBLICA - PESSOAS COM DEFICIÊNCIA AUTODECLARADOS

- Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental (original e cópia); ou Declaração original de Conclusão do Ensino Fundamental, com data a partir de janeiro de 2021; no caso de curso concluído em estabelecimentos situados no exterior, certificado de ensino fundamental com Declaração de Equivalência aos estudos brasileiros, expedida pelo Conselho Estadual de Educação (original e cópia);
- Histórico Escolar (original e cópia);
- Documento de Identidade (original e cópia);
- Cadastro de Pessoa Física – CPF (original e cópia);
- prova de quitação com as obrigações do Serviço Militar (só para apresentação e obrigatório para maiores de 18 anos);
- cópia do Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição (obrigatório para maiores de 18 anos);
- duas fotografias 3x4 iguais, coloridas, de frente e recentes;
- documento comprobatório de renda familiar bruta mensal, conforme **Anexo V** (obrigatório aos candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo [um salário mínimo e meio] *per capita*);
- documento que comprove ter o candidato cursado todo o Ensino Fundamental em escola pública (Modelo Anexo IV). Necessário aos candidatos que não apresentaram Histórico Escolar.
- documento que comprove ser o candidato egresso de escolas comunitárias, filantrópicas ou confessionais, que tenham recebido, no período em que o estudante estudou, recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de valorização dos profissionais de Educação (FUNDEB) mediante convenio com os poderes públicos estaduais, municipais, distrital ou de fundo equivalente (Modelo Anexo VI)
- Laudo Médico, emitido nos últimos doze meses, comprovando a natureza da deficiência, atestando a especificidade, grau ou nível da deficiência, em conformidade com as definições da Organização Mundial de Saúde (OMS) observado o disposto no § 1º, do art. 5º do Decreto 5.296/2004.

14.2.2.3 COTA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - UNIVERSAL

- Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental (original e cópia); ou Declaração original de Conclusão do Ensino Fundamental, com data a partir de janeiro de 2021; no caso de curso concluído em estabelecimentos situados no exterior, certificado de ensino fundamental com Declaração de Equivalência aos estudos brasileiros, expedida pelo
- Conselho Estadual de Educação (original e cópia);
- Histórico Escolar (original e cópia);
- Documento de Identidade (original e cópia);
- Cadastro de Pessoa Física – CPF (original e cópia);
- prova de quitação com as obrigações do Serviço Militar (só para apresentação e obrigatório para maiores de 18 anos);
- cópia do Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição (obrigatório para maiores de 18 anos);

- duas fotografias 3x4 iguais, coloridas, de frente e recentes;
- Laudo Médico, emitido nos últimos doze meses, comprovando a natureza da deficiência, atestando a especificidade, grau ou nível da deficiência, em conformidade com as definições da Organização Mundial de Saúde (OMS) observado o disposto no § 1º, do art. 5º do Decreto 5.296/2004.

14.3 O candidato de nacionalidade estrangeira, legalmente residente no país, que for selecionado, deverá apresentar para efetivação da matrícula, a seguinte documentação para comprovação de escolaridade para cursos integrados:

- Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental, com declaração de equivalência aos estudos brasileiros, expedida pelo Conselho Estadual de Educação (original e cópia);
- de equivalência aos estudos brasileiros, expedida pelo Conselho Estadual de Educação (original e cópia);
- Certidão de Nascimento ou Casamento (original e cópia devidamente traduzido por Tradutor Juramentado);
- Cédula de identidade do país de origem (original e cópia);
- Comprovante de residência atualizado (original e cópia);
- Uma foto recente 3x4;
- O Registro Nacional de Estrangeiros (RNE) ou seu protocolo de emissão (documento que atesta a identidade de estrangeiro com residência temporária ou permanente no Brasil), expedido pela Polícia Federal do Brasil;
- Passaporte com visto.

14.4 O candidato que concorrer através do sistema de cotas que não apresentar, no ato da matrícula, os documentos de que trata o subitem 14.2.2.1. (Cota Escola Pública) e o subitem 14.2.2.2. (Cota para Pessoa com Deficiência Autodeclarados) e 14.2.2.3 (Cota para pessoa com deficiência - Universal) e o subitem 11.1 (cota para pretos e pardos - Documento contendo parecer favorável da Comissão de Heteroidentificação) perderá o direito à vaga. O Campus emitirá documento de indeferimento de matrícula ao candidato, explicitando os motivos da inelegibilidade do candidato.

14.5 Da decisão de inelegibilidade do candidato às vagas reservadas para o sistema de cotas cabe recurso interposto à Comissão Local do Processo Seletivo para Ingresso no PROEJA no prazo máximo de 2 dias, a contar da data de indeferimento da matrícula, feito através do e-mail cctae.zedoca@ifma.edu.br.

14.6 A matrícula poderá ser feita por Procuração com firma reconhecida, no caso da impossibilidade do comparecimento do candidato.

14.7 Ao candidato regularmente matriculado no IFMA nos cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio e eventualmente classificado neste Processo Seletivo é vedada a efetivação de sua matrícula, conforme art. 1º da Portaria Ministerial nº 1.862/92, a não ser que o candidato cancele a matrícula no curso anterior.

14.8 As vagas remanescentes após o fim do período de matrícula serão preenchidas seguindo a ordem de classificação dos candidatos excedentes, constantes da LISTA GERAL DE EXCEDENTES, conforme **subitem 7.3**.

14.9 O IFMA divulgará no site <https://zedoca.ifma.edu.br/> e nas Portaria do Campus a CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULA dos candidatos excedentes para preenchimento das vagas remanescentes, obedecendo as seguintes datas:

- **1ª CONVOCAÇÃO DE EXCEDENTES - 29.06.2021**
- **MATRÍCULA DA 1ª CONVOCAÇÃO DOS EXCEDENTES - 30.06 a 02.07.2021**
- **2ª CONVOCAÇÃO DE EXCEDENTES - 06.07.2021**
- **MATRÍCULA DA 2ª CONVOCAÇÃO DOS EXCEDENTES - 07 a 09.2021**

14.10 O candidato excedente convocado para matrícula que, por qualquer motivo, não efetuar matrícula no período estipulado ou não apresentar os documentos necessários para matrícula, conforme subitem 14.4, perderá o direito à vaga.

15. DO FUNCIONAMENTO DO CURSO

15.1 O Curso da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, na Forma Integrada ao Ensino Médio, ofertado neste Edital, será ministrados de segunda a sexta, com possibilidade de aulas aos sábados, na forma presencial, em turno especificado no **Anexo I - Quadro de Vagas**.

15.2 No período que perdurar a necessidade de aulas online em virtude da Pandemia da Covid-19, os estudantes terão Atividades Pedagógicas Não Presenciais que ocorrerão de forma síncronas e/ou assíncronas e que serão contabilizadas na carga horária dos respectivos cursos. Nesse sentido, por meio da Política de Assistência ao

Educando do IFMA, será garantido ao estudante, quando necessário, os meios para o acesso às atividades, na forma do disposto em Portarias e Resoluções internas do IFMA.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Em caso do não preenchimento das vagas reservadas para as cotas de que trata o item 4 deste Edital, elas serão preenchidas na forma do que dispõe as Portarias Normativas MEC nº 18/2012 e nº 09/2017.

16.2 Na hipótese de força maior, a Pró-Reitoria de Ensino e Assuntos Estudantis emitirá, sempre que necessário, Avisos Oficiais e Normas Complementares ao presente Edital, divulgando-os no site do IFMA, na Imprensa local, constituindo tal documento, a partir de então, parte integrante deste Edital.

16.3 A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, a classificação e a matrícula do candidato, desde que verificada qualquer falsidade nas declarações e/ou qualquer irregularidade nos documentos apresentados.

16.4 O Instituto Federal do Maranhão somente se obriga a ministrar os Cursos constantes deste Edital quando forem preenchidas, no mínimo, 50% das vagas oferecidas.

16.5 Não serão aceitos recursos coletivos.

16.6 Quaisquer dúvidas ou informações suplementares poderão ser respondidas pela Coordenação do Curso Técnico em Alimentação Escolar e pela Comissão Local do Processo Seletivo através do e-mail: cctae.zedocae@ifma.edu.br.

16.7 Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão analisados pela PRENAE, quando necessário, encaminhados para solução aos setores competentes do Instituto Federal do Maranhão.

16.8 Fica eleito o Foro da Cidade de Zé Doca, Maranhão, para dirimir questões do presente Processo Seletivo Público.

Zé Doca, 18 de maio de 2021

Vera Rejane Gomes (1564583)
Gabinete da Diretoria - Campus Zé Doca

Documento assinado eletronicamente por:

- Vera Rejane Gomes, DIRETOR GERAL - CD2 - GAB-ZDC, em 18/05/2021 21:38:41.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 11/05/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifma.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 263345

Código de Autenticação: 23d9dc8c15

